



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



*[Signature]*  
Câmara Mun. de Pato Branco  
Fls 1  
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR  
Protocolo Geral - 25-out-2016-14504-0270-2712

**MENSAGEM N° 139/2016**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem para encaminhamos o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).

O valor acima citado é referente à restituição de valor da Fonte 150 - Convênio PAC2 04443/2013 Construção de 02 quadras de esporte coberta, relativo à construção das quadras Esportivas da Escola União e Escola Jardim Primavera.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 126/2016**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	204.512,81
0039	Manutenção de Ensino	-204.512,81

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	93.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	111.382,70
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	-204.512,81

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria econômica de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	93.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	111.382,70
<b>Total</b>		<b>204.512,81</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - 150 (4023)	Obras e Instalações	-204.512,81
<b>Total</b>		<b>-204.512</b>

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 176/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 176/2016, autorização legislativa para abrir Crédito Especial no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será utilizado para despesas com indenizações e restituições relativo a valores da Fonte 150 - Convênio PAC2 04443/2013 - Construção de 02 quadras de esporte coberta, relativo à construção das quadras Esportivas da Escola União e Escola Jardim Primavera, conforme destaca a mensagem.

- ↳ 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- ↳ 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- ↳ 12.361.0039.1.041 - Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil
  - ↳ 3.3.90.93— Indenizações e Restituições
  - ↳ Fonte - 150
  - ↳
  - ↳ 12.361.0039.1.125 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil
    - ↳ 3.3.90.93 — Indenizações e Restituições
    - ↳ Fonte —150

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
-----------------	------------------------------------	--

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- ↳ A prévia autorização legislativa e
- ↳ A indicação de recursos.

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## Lei nº. 4.320/64

**Art. 40.** São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**III –** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

## Constituição Federal

**"Art.167 – São vedados:**

**V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"**

Anexo, página do “**Balancete da Despesa**”, documento do Executivo Municipal, que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em ... de ..... de 2016, o qual evidencia o saldo existente.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu trâmite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 1 de novembro de 2016.

Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL

CRC-PR Nº 27.823/O-3

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
Órgão.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA  
Unidade Orçamentária: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total	Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Salário Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
					Creditos Pago no Mes Pago no Ano		
12	Educacao						
12306	Alimentacao e Nutricao						
123060039	Manutenção do Ensino						
123060039.2.090000	Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Mun						
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
380	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
		990.000,00	300.000,00 -1.508,14 1.060.107,29	0,00 106.208,89 998.098,54	0,00 1.508,14 1.508,14	1.290.000,00 35.956,76 378.448,60	229.892,71 619.649,94 681.658,69
3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR				- Desdobramento da Despesa		
2432	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
		0,00	0,00 -1.508,14 1.060.107,29	0,00 106.208,89 998.098,54	0,00 1.508,14 1.508,14	0,00 35.956,76 378.448,60	619.649,94 681.658,69
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
381	Fonte....: 110 MDE/Convenio Merenda Escolar						
		1.166.000,00	0,00 -9.687,50 1.080.352,16	0,00 43.908,22 1.003.285,83	0,00 9.687,50 297.049,71	1.166.000,00 87.653,31 1.002.119,05	85.647,84 1.166,78 78.233,11
3.3.90.32.05.00.00	MERENDA ESCOLAR				- Desdobramento da Despesa		
2431	Fonte....: 110 MDE/Convenio Merenda Escolar						
		0,00	0,00 -9.687,50 1.080.352,16	0,00 43.908,22 1.003.285,83	0,00 9.687,50 297.049,71	0,00 87.653,31 1.002.119,05	1.166,78 78.233,11
123060039.2.288000	Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
382	Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)						
		15.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	15.000,00 0,00 0,00	15.000,00 0,00 0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
383	Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)						
		15.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	15.000,00 0,00 0,00	15.000,00 0,00 0,00
12361	Ensino Fundamental						
123610039	Manutenção do Ensino						
123610039.1.041000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares						
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES						
384	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
		220.000,00	0,00 0,00 219.999,11	0,00 23.570,56 115.728,94	0,00 0,00 0,00	220.000,00 471,41 42.782,93	0,89 72.946,01 177.216,18
4.4.90.51.01.05.00	ESCOLAS/COLEGIOS				- Desdobramento da Despesa		
2450	Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
		0,00	0,00 0,00 219.999,11	0,00 23.570,56 115.728,94	0,00 0,00 0,00	0,00 471,41 42.782,93	0,00 72.946,01 177.216,18
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES						
385	Fonte....: 107 Salario Educacao						
		385.000,00	0,00 0,00 377.003,02	0,00 0,00 150.223,65	1,00 0,00 0,00	385.000,00 19.758,81 150.223,65	7.995,98 0,00 226.779,37
4.4.90.51.01.03.00	CRECHES				- Desdobramento da Despesa		
3227	Fonte....: 107 Salario Educacao						
		0,00	0,00 0,00 100.108,61	0,00 0,00 100.108,61	0,00 0,00 0,00	0,00 19.758,81 100.108,61	0,00 0,00 0,00
4.4.90.51.01.05.00	ESCOLAS/COLEGIOS				- Desdobramento da Despesa		
2274	Fonte....: 107 Salario Educacao						
		0,00	0,00 0,00 276.894,41	0,00 0,00 50.115,04	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 50.115,04	0,00 0,00 226.779,37
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES						
4023	Fonte....: 150 Convenio PAC2 04443/2013 Construcao de 0						
		0,00	204.512,81 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	204.512,81 0,00 0,00	204.512,81 0,00 0,00

-204.512,81



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 176/2016

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 176/2016 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 204.512,81.**

Através do Projeto de Lei nº 176/2016, pretende o Executivo Municipal, autorização legislativa para abrir Crédito Especial no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos)

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será utilizado para as despesas com indenizações e restituições relativo e valores da Fonte 150 – Convênio PAC2 04443/2013 – Construção de 02 quadras de esporte coberta, relativo à construção das quadras Esportivas da Escola União e Escola Jardim Primavera, conforme destaca a mensagem.

Desta forma, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 04 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo nº 14 - 04-NP-2016-13213-14

**Clovis Gresele- PSC**  
(Membro relator)

**Leunira Viganó Tesser- PDT**  
(Membro)

**Cláudemir Zanco – PDT**  
(Presidente)



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI N° 176/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Manutenção de Ensino	204.512,81
0039	Manutenção de Ensino	-204.512,81

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	93.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	111.382,70
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	-204.512,81

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria econômica de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	93.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	111.382,70
<b>Total</b>		<b>204.512,81</b>

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 150 (4023)	Obras e Instalações	-204.512,81
<b>Total</b>		<b>-204.512</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6761 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.896, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e seu Prefeito, anexou o seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013, e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Mantenimento de Ensino	204.512,81
0038	Mantenimento de Ensino	-204.512,81

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	83.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	111.382,70
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	-204.512,81

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Análise de Categoria econômica de Fundo de Recursos Vinculada no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.381	Educação Fundamental	
12.381.0039	Mantenimento de Ensino	
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	83.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	111.382,70
Total		204.512,81

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial acima aberto por conta dos recursos da arrecadação total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.381	Educação Fundamental	
12.381.0039	Mantenimento de Ensino	
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 150 (4023)	Ofícios e Instalações	-204.512,81
Total		204.512,81

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.890, de 11 de novembro de 2016,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Mantenimento de Ensino	204.512,81
0038	Mantenimento de Ensino	-204.512,81

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	83.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	111.382,70
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	-204.512,81

Art. 3º Fica criada nova ação a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Análise de Categoria econômica de Fundo de Recursos Vinculada no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.381	Educação Fundamental	
12.381.0039	Mantenimento de Ensino	
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	83.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	111.382,70
Total		204.512,81

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial acima ocorrido por conta dos recursos da arrecadação total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.381	Educação Fundamental	
12.381.0039	Mantenimento de Ensino	
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 150 (4023)	Ofícios e Instalações	-204.512,81
Total		204.512,81

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Segunda-Feira, 14 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição N° 1230

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

#### LEI N° 4.890, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Mantenção de Ensino	204.512,81
0039	Mantenção de Ensino	-204.512,81

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	93.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	111.382,70
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	-204.512,81

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categórica econômica de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Mantenção de Ensino	
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	93.130,11
<b>Total</b>		<b>204.512,81</b>
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	111.382,70
<b>Total</b>		<b>-204.512,81</b>

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Mantenção de Ensino	
1.041	Construir, Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.1.90.51 – 150 (4023)	Obras e Instalações	-204.512,81
<b>Total</b>		<b>-204.512,81</b>

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág. "0" JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
---	---

L.10370

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Segunda-Feira, 14 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V — Edição Nº 1230

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DECRETO Nº 8.043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.890, de 11 de novembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Pluriannual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0039	Mantenção de Ensino	204.512,81
0039	Mantenção de Ensino	-204.512,81

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	93.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	111.382,70
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	204.512,81

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria econômica de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Mantenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	93.130,11
1.125	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.93 – 150	Indenizações e Restituições	111.382,70
Total		204.512,81

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Mantenção de Ensino	
1.041	Construir Reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 150 (1023)	Obras e Instalações	-204.512,81
Total		204.512,81

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág. 'B' JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
---	---

0001210770



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 176/2016

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 139/2016

RECEBIDA EM: 25 de outubro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 204.512,81 (duzentos e quatro mil quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos).  
(Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente à restituição de valor da Fonte 150 - Convênio PAC2 04443/2013 Construção de 02 quadras de esporte coberta, relativo à construção das quadras Esportivas da Escola União e Escola Jardim Primavera)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de outubro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de novembro de 2016  
RELATOR: Clóvis Gresele – PSC

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de novembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.  
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10 de novembro de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.  
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 456, de 11 de novembro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4890, de 11 de novembro de 2016. Decreto nº 8043, de 11 de novembro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B7 do Jornal Diário do sudoeste edição nº 6761 de 12 e 13 de novembro de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1230 de 14 de novembro de 2016.